

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 22 de março de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2283



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

|   |    |
|---|----|
| <b>Secretaria de Administração</b> .....  | 3  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....  | 3  |
| Portarias .....   | 3  |
| <b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....  | 4  |
| <b>Departamento de Compras</b> .....  | 4  |
| Dispensas .....   | 4  |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....   | 5  |
| Atas de registro de preço .....   | 5  |
| Convocação .....  | 26 |
| Prazo Recursal .....  | 27 |
| <b>Secretaria de Cultura</b> .....  | 28 |
| <b>Conselhos Municipais</b> .....   | 28 |
| Convocação .....  | 28 |
| <b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....                      | 29 |
| <b>Atos Administrativos</b> .....   | 29 |
| Notificações .....  | 29 |
| <b>Departamento de Compras</b> .....  | 34 |
| Dispensas .....   | 34 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....   | 34 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões .....   | 34 |
| Homologação / Adjudicação .....   | 34 |
| Sessão Deserta .....  | 35 |
| <b>Câmara Municipal</b> .....   | 36 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....   | 36 |
| Errata .....  | 36 |
| Ratificação .....   | 37 |
| <b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> ..... | 38 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....   | 38 |
| Comunicados .....   | 38 |
| Convocação .....  | 38 |
| <b>Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES</b> .....                              | 39 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....                                     | 39 |
| Convocação .....  | 39 |
| Resultados .....  | 40 |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Atos Oficiais

Portarias

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.580, DE 20 DE MARÇO DE 2.023.****NOMEIA MEMBROS PARA FORMAR A COMISSÃO PERMANENTE QUE ESPECIFICA**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao contido no artigo 27, da Lei nº 5.292, de 20 de março de 2.012, **NOMEIA**, a partir do dia 20 de março de 2.023, os membros abaixo relacionados, para, sob a Presidência do primeiro, compor a **COMISSÃO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**, com a finalidade de julgar os recursos apresentados, quais sejam:

GUILHERME STEFFEN DE AZEVEDO FIGUEIREDO R.G. 17.143.600

DEBORA CRISTINA MELOTTO PERES R.G. 13.915.990-3

JOSÉ FRANCISCO LIMONE R.G. 7.997.483

Fica revogada expressamente a Portaria nº 53.112, de 05 de junho de 2013.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 20 de março de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.023.



**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 02556/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.000,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ALFEU FRANCISCO MACHADO CPF: 958.184.058-34.

Visando à PAGAMENTO EM FAVOR DE ALFEU FRANCISCO MACHADO REFERENTE AO MÊS DE MARÇO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software Ltda.

.....

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/08/18739**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 257/2022**  
**ATA DE REGISTRO 257/2022**

**Registro de Preços de Uniformes com proteção UV para os Agentes de Endemias e Agente Comunitário de Saúde.**

**CÓDIGO AUDESP: 2023220000719**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

**D C N UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.511.644/0001-59, sediada à Rua Sebasão Rampin, 121 - Setsul, CEP 15081-599, na cidade de São José do Rio Preto/SP com endereço eletrônico: [contato@stylusuniformes.com.br](mailto:contato@stylusuniformes.com.br), e telefone (17) 3305-9889, neste ato representada por **DURVAL COSTA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 41.492.475-7, inscrito no CPF sob o nº 223.439.818-50, residente e domiciliado à Avenida da Luz nº 435 - apto 33 - bloco A9, Bairro Vila Nossa Senhora de Fatima, CEP 15015-705, na cidade de São José do Rio Preto/SP,

**FARDAS BAHIA CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO ECESSÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.118.420/0001-65, sediada à Rua Conde de Porto Alegre, nº 1658, Bairro IAPI, CEP 40330-200, na cidade de Salvador/BA com endereço eletrônico: [pedrofardamentosbahia@hotmail.com](mailto:pedrofardamentosbahia@hotmail.com), e telefone 071 99978-0994, neste ato representada por **PEDRO EUGÊNIO RABELO GIRÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 07.656.376-69, inscrito no CPF sob o nº 366.690.595-15, residente e domiciliado à Avenida Silveira Martins, nº 1641, Bairro Cabula, CEP 41.150-000, na cidade de Salvador/BA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Uniformes com proteção UV para os Agentes de Endemias e Agente Comunitário de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1 - O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos na Rua São Paulo, 777 – Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – porta 07 – bairro: Higienópolis – Catanduva-SP, de acordo com a necessidade de consumo.

2 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor de competente, os fornecedores terão o prazo de até 15 dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

3 - O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

**D. C. N. UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI** Conta nº 0300.1824-8, Agência 1610, Banco Caixa Econômica Federal;

**FARDAS BAHIA CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO ECESSÓRIOS LTDA**

Conta nº 185.962-5, Agência 3008, Banco SICCOB, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

##### **9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
  - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
  - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
  - d) Os riscos relacionados ao incidente;
  - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
  - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 08 de março de 2023.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PREFEITO**

---

**ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**DURVAL COSTA NETO**  
**D. C. N. UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**PEDRO EUGÊNIO RABELO GIRÃO**  
**FARDAS BAHIA CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO**  
**E ACESSÓRIOS LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



## VALOR REGISTRADO

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 1 de 1

Licitação: 000719/22 PREGÃO ELETRÔNICO

**10253 - D. COSTA NETO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS - ME**

| Item               | Código      | Descrição do Produto/Serviço              | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 2                  | 157.004.002 | CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 20UN |         | 520        | 28,00          | 14.560,00   |
| Valor Total Geral: |             |   |         |            |                | 14.560,00   |

**29053 - FARDAS BAHIA CONFECCAO E COM DE ARTIG DO VEST E AC**

| Item                      | Código      | Descrição do Produto/Serviço              | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 1                         | 157.004.001 | CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 20UN |         | 520        | 53,84          | 27.996,80   |
| Valor Total Geral:        |             |   |         |            |                | 27.996,80   |
| Valor Total da Licitação: |             |   |         |            |                | 42.556,80   |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/8/18714**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 265/2022**  
**ATA DE REGISTRO 265/2022**

**Registro de Preços de amaciante, detergente, sabão, limpa alumínio, lustra móveis e limpa pedra,**  
**para uso de todas as secretarias da municipalidade.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro** e as empresas:

**ANA CRISTINA POZETTI BRAZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.036.530/0001-77, sediada à Rua Maranhão, nº 1716, Centro, CEP 15.800-020, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [mrferbraz@gmail.com](mailto:mrferbraz@gmail.com) / [vendas.brazco@gmail.com](mailto:vendas.brazco@gmail.com) e telefone (17) 3522-8042/ (17) 3045-9078, neste ato representada por **FERNANDO CESAR BRAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.143.243-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 109.466.778-16, residente e domiciliado à rua João Augusto Marrar, nº 911, Bairro Jardim Oriental, CEP 15.816-100, na cidade de Catanduva/SP;

**DG ENTERPRISES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.162.489/0001-54, sediada à Rua Cedral, nº 481, Jardim Satélite, CEP 12230-730, na cidade de São José dos Campos/SP, com endereço eletrônico [dglicitacao1@gmail.com](mailto:dglicitacao1@gmail.com) / [dglicitacao@gmail.com](mailto:dglicitacao@gmail.com) e telefone (12) 3934-3322, neste ato representada por **DANILO DIOGO GIANETTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 42.617.200-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 377.508.178-08, residente à Rua Miguel Batista Rangel, nº 204, Jardim Santa Júlia, CEP 12.228-288, na cidade de São José dos Campos/SP;

**ELIZABETE ALEIXO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, nº 1147, Centro, CEP 15.801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [comelyas@iq.com.br](mailto:comelyas@iq.com.br) e telefone (17) 3045-3116 / (17) 98101-2910, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, proprietária, portador do RG nº 17.143.249 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliado à rua Rio Vermelho, nº 150, Jardim São Domingos, CEP 15.808-425, na cidade de Catanduva/SP;

**ERICA APARECIDA DE SOUZA LIMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.841.629/0001-49, sediada à Rua Visconde de Ouro Preto, nº 1618, Parque Industrial, CEP 15.030-300, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico [piacenzo@terra.com.br](mailto:piacenzo@terra.com.br), e telefone (17) 3212-4038, neste ato representada por **REGINA HELENA SANTEJO PEDROSO**, brasileira, separada judicialmente, administradora, portador do RG nº 19.583.989-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº

213.593.648-03, residente e domiciliado à rua Bernardo Osório Braojos, nº 24, Condomínio Recreativo Nossa Senhora do Líbano CEP 15.054-752, na cidade de São José do Rio Preto/SP;

**LUCIPHARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.076.414/0001-18, sediada à Rua Guarujá, nº 261, Bairro Jardim Alpino, CEP 15.810-270, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [licitacao@lucipharma.com.br](mailto:licitacao@lucipharma.com.br) / [cacciari@terra.com.br](mailto:cacciari@terra.com.br) e telefone (17) 3045-3116 / (17) 98101-2910, neste ato representada por **ROBERTO CACCIARI**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do RG nº 683.034-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 784.654.438-15, residente à rua Guarujá, nº 261, Bairro Jardim Alpino, CEP 15.810-270, na cidade de Catanduva/SP;

**NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17, sediada à Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, CEP 15.035-510, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico [nutricionale@nutrcionale.com.br](mailto:nutricionale@nutrcionale.com.br) / [juridico@nutricionale.com.br](mailto:juridico@nutricionale.com.br) e telefone (17) 3211-2030, neste ato representada por **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, brasileira, viúva, empresária, portador do RG nº 16.397.807-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 080.745.218-18, residente e domiciliado à rua Sergipe, nº 678, Apto. 6-A Bairro Consolação CEP 01.243-000, na cidade de São Paulo/SP;

**SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.943.233/0001-00, sediada à Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, nº 1255, Jardim Monte Carlo, CEP 86380-000, na cidade de Andirá/PR, com endereço eletrônico [comerciosrc@gmail.com](mailto:comerciosrc@gmail.com) e telefone (43) 99677-6229, neste ato representada por **TIAGO ESTEFANUTO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 8.358.392-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 044.561.329-73, residente à Rua Orlando Urizi, nº 50, bairro Sarmento CEP 86380-000, na cidade de Andirá/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de amaciante, detergente, sabão, limpa alumínio, lustra móveis e limpa pedra, para uso de todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto destina-se a todas as secretarias da municipalidade, devendo ser entregue da seguinte forma:

1 – O pedido de compras bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Departamento de Compras, devendo o ganhador da licitação aguardar o pedido de compras para enviar os produtos no Almoarifado de Materiais Central, situado a Rua São Paulo, 777, porta 09 ou no local assim determinado.

2 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, os fornecedores terão o prazo de até 05(cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no local determinado pelo setor.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso o Almoarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, neste caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, inciso III e IV da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em contas bancárias fornecidas:

**ANA CRISTINA POZETTI BRAZ – ME** Conta nº 32411-6, Agência 6598-6, Banco do Brasil;

**DG ENTERPRISES LTDA** Conta nº 7374227-9, Agência 0001, Banco Inter;

**ELIZABETE ALEIXO – ME** Conta nº 12.100-2, Agência 4245, Banco do Brasil;

**ÉRICA APARECIDA DE SOUZA LIMA EIRELI** Conta nº 21.030-7, Agência 4482-2, Banco do Brasil;

**LUCIPHARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA** Conta nº 62.412-8, Agência 0050-7, Banco do Brasil;

**NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** Conta nº 13.005131-1, Agência 0434, Banco Santander;

**SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA** Conta nº 17.240-5, Agência 0891-5, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item 5.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item 5.3 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### **9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/> - Administração - Licitações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o

- cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
  - Informações sobre os titulares envolvidos;
  - Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
  - Os riscos relacionados ao incidente;
  - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
  - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.



13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 09 de março de 2023.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**  
**MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**FERNANDO CESAR BRAZ**  
**ANA CRISTINA POZETTI BRAZ – ME**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**DANILO DIOGO GIANETTI**  
**DG ENTERPRISES LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**ELIZABETE ALEIXO ELIAS**  
**ELIZABETE ALEIXO - ME**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**REGINA HELENA SANTEJO PEDROSO**  
**ERICA APARECIDA DE SOUZA LIMA EIRELI**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**ROBERTO CACCIARI**  
**LUCIPHARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**  
**NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**TIAGO ESTEFANUTO**  
**SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



## VALOR REGISTRADO



## Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000727/22 PREGÃO ELETRÔNICO

| <b>3292 - ELIZABETE ALEIXO-ME</b>                     |             |   |         |            |                |             |
|---|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| Item  | Código      | Descrição do Produto/Serviço                | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 5   | 163.001.014 | DETERGENTE LIQUIDO 2 LITROS PARA LAVAR RCGL |         | 250        | 14,39          | 3.597,50    |
| Valor Total Geral:                                    |             |   |         |            |                | 3.597,50    |
| <b>6801 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> |             |   |         |            |                |             |
| Item  | Código      | Descrição do Produto/Serviço                | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 2   | 163.001.011 | DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML             | FR      | 18.000     | 1,96           | 35.280,00   |
| Valor Total Geral:                                    |             |   |         |            |                | 35.280,00   |
| <b>24263 - ERICA APARECIDA DE SOUZA LIMA EIRELI</b>   |             |   |         |            |                |             |
| Item  | Código      | Descrição do Produto/Serviço                | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1   | 163.001.010 | AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITROS              | GL      | 1.000      | 4,20           | 4.200,00    |
| 3   | 163.001.012 | DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 5 LITROS          | GL      | 400        | 12,35          | 4.940,00    |
| Valor Total Geral:                                    |             |   |         |            |                | 9.140,00    |
| <b>24499 - ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME</b>           |             |   |         |            |                |             |
| Item  | Código      | Descrição do Produto/Serviço                | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 4   | 163.001.013 | DETERGENTE LAVA PISO LIQUIDO 5 LITROS       | GL      | 500        | 13,78          | 6.890,00    |
| 6   | 163.001.015 | SABAO EM PO 1KG                             | KG      | 4.000      | 4,61           | 18.440,00   |
| 7   | 163.001.016 | SABAO EM BARRA COM 5 UNIDADES               | PCT     | 800        | 10,73          | 8.584,00    |
| Valor Total Geral:                                    |             |   |         |            |                | 33.914,00   |
| <b>24710 - DG ENTERPRISES LTDA - ME</b>               |             |   |         |            |                |             |
| Item  | Código      | Descrição do Produto/Serviço                | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 12  | 163.001.020 | LIMPA PEDRA 5 LITROS                        | GL      | 500        | 39,99          | 19.995,00   |
| Valor Total Geral:                                    |             |   |         |            |                | 19.995,00   |
| <b>25287 - LUCIPHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA</b> |             |   |         |            |                |             |
| Item  | Código      | Descrição do Produto/Serviço                | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 8   | 163.006.006 | SABONETE LIQUIDO 5 LITROS                   | GL      | 900        | 15,98          | 14.382,00   |
| 9   | 163.001.017 | REFIL SABONETE LIQUIDO 800ML                | SCH     | 2.000      | 5,48           | 10.960,00   |
| Valor Total Geral:                                    |             |   |         |            |                | 25.342,00   |
| <b>29027 - SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA</b>        |             |   |         |            |                |             |
| Item  | Código      | Descrição do Produto/Serviço                | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 10  | 163.001.018 | LIMPA ALUMINIO 500ML                        | FR      | 800        | 2,09           | 1.672,00    |
| 11  | 163.001.019 | LUSTRA MOVEIS 200ML                         | FR      | 800        | 2,51           | 2.008,00    |
| Valor Total Geral:                                    |             |   |         |            |                | 3.680,00    |
| Valor Total da Licitação:                             |             |   |         |            |                | 130.948,50  |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/12/27378**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023**  
**ATA DE REGISTRO 45/2023**

**Registro de Preços de mandioca descascada, repolho e melão amarelo, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

**E. QUESADA XAVIER COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.948.252/0001-06, sediada à Rua Guarantã, Nº 321, Jd. Santa Clara, CEP 14960-000, na cidade de Novo Horizonte/SP, com endereço eletrônico [varejao.economianh@gmail.com](mailto:varejao.economianh@gmail.com) e telefone (17) 3542-6156, neste ato representada por **EVANDRO APARÍCIO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 30.608.537-9, inscrito no CPF sob o nº 213.903.278-09, residente e domiciliado à Rua Tietê, Nº 814, Vila Celso Mouad, CEP 15810-180, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de mandioca descascada, repolho e melão amarelo, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade.** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e da seguinte forma:

- 1. Transporte:** veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99. No caso de terceirização de serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados (calça, camisa e calçado), devidamente identificados e limpos.
- 2. Da entrega:** as entregas serão descentralizadas, conforme edital, e será efetuada análise visual, sensorial. Havendo necessidade de substituição do produto (se reprovado), a empresa terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição e as entregas nos pontos citados no edital.
- 3. Período de entrega:** As entregas serão semanais, independente das quantidades a serem solicitadas.
- 4. Análise dos produtos:** a qualquer tempo após o início do fornecimento poderá ser efetuada análise dos produtos, junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à empresa vencedora.
- 5.** Todas as entregas deverão ser realizadas nos departamentos (Depósito da Merenda Escolar, Frota, Almoxarifado da Saúde e Almoxarifado Central), de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria e demais Secretarias.
- 6.** Os gêneros alimentícios serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias às empresas classificadas e estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas.
- 7.** Se houver atraso nas entregas ou as empresas deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas.
- 8.** Todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade necessitarão de substituição, pela empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.** O prazo para retirada total dos produtos será de aproximadamente 12 (doze) meses.

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

14.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida:

**E. QUESADA XAVIER COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA** Conta nº 16300-7, Agência 1644-6, Banco Bradesco, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### **9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018**

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
  - Informações sobre os titulares envolvidos;
  - Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
  - Os riscos relacionados ao incidente;
  - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
  - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.



- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital. 13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 21 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

\_\_\_\_\_  
**EVANDRO APARÍCIO**  
**E. QUESADA XAVIER COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**VALOR REGISTRADO**

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 1 de 1

Licitação: **000066/23 PREGÃO ELETRÔNICO**

| <b>24655 - E. QUESADA XAVIER COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA</b> |             |   |         |            |                |             |
|--|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| Item   | Código      | Descrição do Produto/Serviço            | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1  | 002.010.115 | Mandioca descascada e embalada a Vacuo. | KG      | 3.500      | 5,42           | 18.970,00   |
| 2  | 002.010.136 | REPOLHO LISO                            | KG      | 6.000      | 3,33           | 19.980,00   |
| 3  | 027.001.022 | MELAO AMARELO                           | KG      | 15.000     | 3,90           | 58.500,00   |
| Valor Total Geral:   |             |   |         |            |                | 97.450,00   |
| Valor Total da Licitação:                                    |             |   |         |            |                | 97.450,00   |

**Convocação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023** – Objeto: **Registro de Preços de pilhas e baterias diversas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitaçãoes- e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

**ITEM: 05 - ANA CRISTINA POZETTI BRAZ-** PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 1.213,69**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

**1 - PROPOSTA ATUALIZADA** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com);

**2 - Ficha técnica completa do produto**, também exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com)

· **Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 22/03/2023 ATÉ O DIA 24/03/2023, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023** – Objeto: **Registro de Preços de material de auriculoterapia, acupuntura e outros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitaçãoes- e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

**ITEM: 11 - LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES-** PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 53.620,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

**1 - PROPOSTA ATUALIZADA** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com);

**2 - Ficha Técnica completa dos produtos**, também exclusivamente por e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com)

· **Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 22/03/2023 ATÉ O DIA 24/03/2023, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023** – Objeto: **Registro de Preços de persiana sob medida, para uso de todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitaçãoes- e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

**ITEM: 02 - EMPRESA: IJS CORTINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 20.732,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:



**1 - PROPOSTA ATUALIZADA** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br) / [licitacao@gmail.com](mailto:licitacao@gmail.com);

· **Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 22/03/2023 ATÉ O DIA 24/03/2023, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

**Prazo Recursal**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2022 - Registro de Preços de Ração, Sal, Feno, Alfafa e Serragem, para atender a demanda relacionada ao trato de animais que encontram sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**

Considerando que a empresa **AGROPET ITAGUAÇU LTDA (REF. AOS ITENS DE 01 a 09)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 22/03/2023 a 27/03/2023.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

**SECRETARIA DE CULTURA****Conselhos Municipais****Convocação****Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico  
Catanduva/SP**

Criado pela Lei 3.560 de 17 de Agosto de 1.999

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

FICAM CONVOCADOS OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E TURÍSTICO – CATANDUVA/SP PARA PARTICIPAREM DE REUNIÃO **EXTRAORDINÁRIA**, QUE SE FARÁ REALIZAR NO DIA **23 DE MARÇO DE 2023, ÀS 16H00MIN.**, NO FORMATO **“HÍBRIDO”**, PELA PLATAFORMA ON-LINE GOOGLE MEET <HTTPS://MEET.GOOGLE.COM> E PRESENCIALMENTE NA ESTAÇÃO CULTURA "DECCA RUETTE" – RUA RIO DE JANEIRO, 100, NESTA, ONDE TEREMOS OS SEGUINTE(S) ASSUNTO(S) A SER(EM) DISCUTIDO(S):

1. **DELIBERAÇÃO PROCESSO 5.479/2023**  
Solicitação de Alvará para reforma de prédio na rua Rio de Janeiro.
2. **DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES A ESTE CONSELHO**  
O membro que quiser inserir algum assunto a ser discutido na reunião deverá enviar o assunto por e-mail 24 horas antes para ser inserido na pauta.

Catanduva/SP, 22 de março de 2023.

---

**Luzia A. B. Girade**  
Presidente do COMDEPHACT  
R.G.: 11.589.018

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

|   |   |
|---|---|
| 9057476 - RUA MIRANORTE, 384                                      | 9057486 - RUA PORTO SEGURO, 251                     |
| 9058350 - RUA PORTO SEGURO, 398                                   | 9058907 - AV PALMARES, 3189                         |
| 9058910 - RUA PORTO SEGURO, 61                                    | 9060190 - AV PALMARES, 2174                         |
| 9062374 - RUA MIRANORTE, 320                                      | 9047325 - RUA LUIZ SACONATO, 129                    |
| 9047308 - RUA LUIZ SACONATO, 133                                  | 904335 - RUA LUIZ SACONATO, 149                     |
| 9047336 - RUA LUIZ SACONATO, 158                                  | 49189 - AV PALMARES, 2074                           |
| 68020 - AV PALMARES, 2191   | 67933 - AV PALMARES, 2271                           |
| 9042325 - AV PALMARES, 2335                                       | 67948 - AV PALMARES, 2405                           |
| 67983 - AV PALMARES, 2495   | 9042580 - AV PALMARES, 2555SITIO S.FRANC.           |
| 64647 - AV PALMARES, 3010   | 64824 - AV PALMARES, 3040                           |
| 69410 - AV PALMARES, 3092   | 9048153 - AV PALMARES, 3129                         |
| 64958 - AV PALMARES, 3248   | 64959 - AV PALMARES, 3268                           |
| 590512 - RUA MIRANORTE, 50  | 65672 - RUA MIRANORTE, 105                          |
| 589187 - RUA MIRANORTE, 146                                       | 9052417 - RUA MIRANORTE, 185casa 2                  |
| 589166 - RUA MIRANORTE, 230                                       | 49144 - RUA MIRANORTE, 255                          |
| 9046736 - RUA MIRANORTE, 264PT-B                                  | 587731 - RUA MIRANORTE, 275                         |
| 590871 - RUA MIRANORTE, 309                                       | 590872 - RUA MIRANORTE, 415                         |
| 590597 - RUA FILADELFIA, 130                                      | 588091 - RUA FILADELFIA, 159                        |
| 587496 - RUA FILADELFIA, 211                                      | 65603 - RUA FILADELFIA, 225                         |
| 589842 - RUA FILADELFIA, 255                                      | 66105 - RUA FILADELFIA, 265                         |
| 587245 - RUA FILADELFIA, 355                                      | 65756 - RUA FILADELFIA, 385                         |
| 588891 - RUA FILADELFIA, 394                                      | 66141 - RUA FILADELFIA, 395                         |
| 9051943 - RUA FILADELFIA, 405FUNDOS                               | 67932 - RUA PORTO SEGURO, 30                        |
| 9043411 - RUA PORTO SEGURO, 71                                    | 9042174 - RUA PORTO SEGURO, 123                     |
| 67956 - RUA PORTO SEGURO, 130                                     | 588965 - RUA PORTO SEGURO, 133                      |
| 9040951 - RUA PORTO SEGURO, 171                                   | 587523 - RUA PORTO SEGURO, 191                      |
| 587197 - RUA PORTO SEGURO, 231                                    | 67978 - RUA PORTO SEGURO, 240                       |
| 67894 - RUA PORTO SEGURO, 261                                     | 587609 - RUA PORTO SEGURO, 280                      |
| 69306 - RUA PORTO SEGURO, 290                                     | 587185 - RUA PORTO SEGURO, 303                      |
| 68013 - RUA PORTO SEGURO, 334                                     | 589647 - RUA PORTO SEGURO, 346                      |
| 9042586 - RUA PORTO SEGURO, 375                                   | 590240 - RUA PORTO SEGURO, 415                      |
| 67946 - RUA MAR VERMELHO, 55                                      | 67927 - RUA MAR VERMELHO, 62                        |
| 587255 - RUA MAR VERMELHO, 74                                     | 587536 - RUA MAR VERMELHO, 75                       |
| 67942 - RUA MAR VERMELHO, 122                                     | 67940 - RUA MAR VERMELHO, 142                       |
| 9044825 - RUA MAR VERMELHO, 175                                   | 67969 - RUA MAR VERMELHO, 259                       |
| 68039 - RUA MAR VERMELHO, 350                                     | 588582 - RUA MAR VERMELHO, 370                      |
| 64517 - RUA MAR VERMELHO, 380                                     | 64943 - RUA GARIBALDI, 55                           |
| 69384 - RUA GARIBALDI, 75   | 69574 - RUA GARIBALDI, 95                           |
| 587781 - RUA GARIBALDI, 118                                       | 64942 - RUA CHARQUEADAS, 65                         |
| 69452 - RUA CHARQUEADAS, 135                                      | 69459 - RUA CHARQUEADAS, 155                        |
| 7056689 - AV PALMARES, 2050LIG/ RUA BELMONTE                      | 9041304 - RUA CARAVELAS, 315                        |
| 9055743 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 139               | 9057275 - RUA CASA NOVA, 117                        |
| 9057880 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 15lig.Av.PALMARES | 9059661 - RUA CASA NOVA, 92                         |
| 9047122 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 54                | 9049187 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 133 |
| 9047416 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 140               | 9050435 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 143 |
| 9047388 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 150               | 9047364 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 154 |



|   |   |
|---|---|
| 9047418 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 160 | 9047389 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 170 |
| 9050086 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 281 | 9050087 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 285 |
| 9050088 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 291 | 9050089 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 295 |
| 9050091 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 305 | 9049974 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 366 |
| 39251 - RUA RIO VERDE, 69                           | 39253 - RUA RIO VERDE, 79                           |
| 39266 - RUA RIO VERDE, 140                          | 39276 - RUA RIO VERDE, 206                          |
| 39313 - RUA ANAPOLIS, 101                           | 39335 - RUA ANAPOLIS, 215                           |
| 39337 - RUA ANAPOLIS, 225                           | 590636 - RUA BELMONTE, 95                           |
| 66151 - RUA BELMONTE, 160                           | 65794 - RUA BELMONTE, 164                           |
| 589715 - RUA BELMONTE, 200                          | 65547 - RUA BELMONTE, 205                           |
| 65793 - RUA BELMONTE, 215                           | 590121 - RUA BELMONTE, 279                          |
| 590634 - RUA BELMONTE, 290                          | 69936 - RUA BELMONTE, 330                           |
| 589598 - RUA BELMONTE, 359                          | 589125 - RUA BELMONTE, 366                          |
| 66034 - RUA BELMONTE, 380                           | 65725 - RUA CARAVELAS, 108                          |
| 65757 - RUA CARAVELAS, 147                          | 589477 - RUA CARAVELAS, 151                         |
| 65602 - RUA CARAVELAS, 170                          | 587797 - RUA CARAVELAS, 210                         |
| 65615 - RUA CARAVELAS, 2251                         | 49043 - RUA CARAVELAS, 225                          |
| 9053445 - RUA CARAVELAS, 240                        | 9044877 - RUA CARAVELAS, 256                        |
| 9041306 - RUA CARAVELAS, 275                        | 588040 - RUA CARAVELAS, 305                         |
| 65561 - RUA CARAVELAS, 350                          | 66129 - RUA CASA NOVA, 75                           |
| 65673 - RUA CASA NOVA, 80                           | 65624 - RUA CASA NOVA, 125                          |
| 9047171 - RUA CASA NOVA, 155DERIV                   | 590542 - RUA CASA NOVA, 155                         |
| 587345 - RUA CASA NOVA, 160                         | 587439 - RUA CASA NOVA, 210                         |
| 9049546 - RUA CASA NOVA, 264                        | 65600 - RUA CASA NOVA, 320                          |
| 590563 - RUA CASA NOVA, 345                         | 69940 - RUA CASA NOVA, 350                          |
| 65537 - RUA ITABERABA, 40                           | 64346 - RUA ITABERABA, 157                          |
| 65730 - RUA ITABERABA, 186                          | 66082 - RUA ITABERABA, 196                          |
| 9042922 - RUA ITABERABA, 197                        | 65695 - RUA ITABERABA, 216                          |
| 66163 - RUA ITABERABA, 227                          | 9054624 - RUA ITABERABA, 250                        |
| 65605 - RUA ITABERABA, 266                          | 65391 - RUA ITABERABA, 297                          |
| 589884 - RUA ITABERABA, 345                         | 49154 - RUA ITABERABA, 366                          |
| 65606 - RUA ITABERABA, 375                          | 9047631 - RUA ITABERABA, 372                        |
| 65548 - RUA ITABERABA, 386                          | 65613 - RUA LAGOA REAL, 99                          |
| 589194 - RUA LAGOA REAL, 190                        | 65696 - RUA LAGOA REAL, 209                         |
| 9041309 - RUA LAGOA REAL, 269                       | 65799 - RUA LAGOA REAL, 299                         |
| 588990 - RUA AURORA, 41                             | 49140 - RUA AURORA, 161                             |
| 587444 - RUA AURORA, 171                            | 49118 - RUA ESPERANCA, 31                           |
| 588609 - RUA MASSAPE, 42                            | 65584 - RUA MASSAPE, 145                            |
| 591063 - RUA MASSAPE, 155                           | 65662 - RUA MASSAPE, 274                            |
| 590611 - RUA MASSAPE, 330LIG R BELMONTE             | 66115 - RUA MUNDO NOVO, 107                         |
| 9055716 - RUA PROJETADA C -JD EUROPA, 80            | 9055780 - RUA ARAMARI, 25                           |
| 9055804 - RUA GERALDO PORCATI, 60                   | 9057796 - RUA ANUNCIO LEU, 461                      |
| 9057832 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 353         | 9058051 - RUA WILSON GOBETI, 97PROJ."F"             |
| 9058128 - RUA LUCIANOPOLIS, 49DERIVAÇÃO             | 9058229 - RUA ANUNCIO LEU, 300                      |
| 9058306 - RUA ALVEMAR POSTAL, 74                    | 9058367 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 496         |
| 9058492 - RUA ANUNCIO LEU, 181                      | 9058512 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 594         |
| 9058743 - RUA ANUNCIO LEU, 221                      | 9058748 - RUA BELARMINO VIEIRA DA CRUZ, 136         |
| 9058750 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 48          | 9058751 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 55          |
| 9058753 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 64          | 9058921 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 180         |
| 9058935 - RUA SUL BRASIL, 250                       | 9058993 - RUA WILSON GOBETI, 187                    |
| 9059162 - RUA JOSE SPADA, 178                       | 9059257 - RUA GERALDO PORCATI, 233                  |
| 9059337 - RUA ANUNCIO LEU, 202                      | 9059850 - RUA JOSE SPADA, 36                        |
| 9061433 - RUA WILSON GOBETI, 142                    | 68879 - RUA LEVI TURIN, 730                         |
| 9053725 - RUA LEVI TURIN, 1080                      | 9053532 - RUA LEVI TURIN, 1090                      |



|  |   |
|--|---|
| 589120 - RUA VILA MARIA, 26            | 9048892 - RUA VILA MARIA, 84              |
| 589526 - RUA VILA MARIA, 222           | 68789 - RUA IRATI, 90LIG. MANDAGUACU (250 |
| 9046365 - RUA SUL BRASIL, 32           | 587420 - RUA SUL BRASIL, 91               |
| 9044140 - RUA SUL BRASIL, 30ANT. 111   | 589670 - RUA SUL BRASIL, 21ANTIGO 120     |
| 589438 - RUA SUL BRASIL, 121           | 9042481 - RUA UNIAO DO OESTE, 60          |
| 68831 - RUA UNIAO DO OESTE, 91         | 68755 - RUA UNIAO DO OESTE, 211           |
| 587745 - RUA UNIAO DO OESTE, 212       | 587662 - RUA UNIAO DO OESTE, 221          |
| 68741 - RUA DOURADINA, 75              | 68739 - RUA DOURADINA, 173                |
| 590954 - RUA DOURADINA, 203            | 68808 - RUA DOURADINA, 298                |
| 68760 - RUA MANDAGUACU, 49             | 68759 - RUA MANDAGUACU, 58                |
| 589911 - RUA MANDAGUACU, 59            | 68788 - RUA MANDAGUACU, 130               |
| 9049522 - RUA MANDAGUACU, 200          | 590074 - RUA MEDIANEIRA, 40               |
| 9040921 - RUA MEDIANEIRA, 120          | 68802 - RUA BARRA MANSA, 42               |
| 9053420 - RUA BARRA MANSA, 71          | 587857 - RUA UNIAO DA VITORIA, 109        |
| 9050455 - RUA LUCIANOPOLIS, 49         | 9044707 - RUA LUCIANOPOLIS, 69            |
| 589586 - RUA LUCIANOPOLIS, 109         | 68742 - RUA LUCIANOPOLIS, 167             |
| 9050253 - RUA LUCIANOPOLIS, 239        | 9042511 - RUA RIBEIRAO PIRES, 209         |
| 9040513 - RUA RIBEIRAO PIRES, 319      | 9042931 - RUA TAQUARAL, 50                |
| 9044232 - RUA CAMPO FORMOSO, 21        | 69280 - RUA CAMPO FORMOSO, 44             |
| 67950 - RUA CAMPO FORMOSO, 84          | 587144 - RUA CAMPO FORMOSO, 94            |
| 67955 - RUA CAMPO FORMOSO, 144         | 67963 - RUA CAMPO FORMOSO, 215            |
| 9054419 - RUA CAMPO FORMOSO, 240       | 587137 - RUA CAMPO FORMOSO, 345           |
| 9041539 - RUA CRISOPOLIS, 52           | 67900 - RUA CRISOPOLIS, 116               |
| 50612 - RUA DOIS RIACHOS, 35           | 9042802 - RUA MORRO DAS FLORES, 95        |
| 9054049 - RUA NOVO BARREIRO, 25        | 64950 - RUA NOVO BARREIRO, 100            |
| 65157 - RUA NOVO BARREIRO, 135         | 64952 - RUA NOVO BARREIRO, 170            |
| 69473 - RUA NOVO BARREIRO, 190         | 64967 - RUA RONDINHA, 199                 |
| 64969 - RUA RONDINHA, 252              | 65084 - RUA RONDINHA, 271                 |
| 64878 - RUA RONDINHA, 272              | 65128 - RUA RONDINHA, 341                 |
| 65057 - RUA RONDINHA, 351              | 9048500 - RUA RONDINHA, 443               |
| 64897 - RUA RONDINHA, 485              | 64720 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 95      |
| 64800 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 114  | 69319 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 134     |
| 65020 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 164  | 64890 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 174     |
| 65022 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 207  | 65026 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 266     |
| 65028 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 289  | 65029 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 306     |
| 64891 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 329  | 65032 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 346     |
| 65063 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 396  | 65034 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 406     |
| 64886 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 409  | 65035 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 429     |
| 65091 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 511  | 64782 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 551     |
| 587151 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 581 | 65039 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 591     |
| 65077 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 775  | 65066 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 795     |
| 65054 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 835  | 65010 - RUA VIAMAO, 99                    |
| 65009 - RUA VIAMAO, 140                | 64628 - RUA VIAMAO, 180                   |
| 64839 - RUA VIAMAO, 222                | 69420 - RUA VIAMAO, 282                   |
| 65013 - RUA VIAMAO, 342                | 64749 - RUA COTEGIPE, 44                  |
| 65045 - RUA BOA VISTA DO SUL, 35       | 69325 - RUA BOA VISTA DO SUL, 65          |
| 64973 - RUA PONTAO, 56                 | 69381 - RUA PONTAO, 65                    |
| 69388 - RUA PONTAO, 75                 | 64976 - RUA PONTAO, 126                   |
| 65079 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 30      | 69395 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 50         |
| 64879 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 65      | 64708 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 115        |
| 65081 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 42       | 65002 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 61          |
| 65003 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 62       | 65082 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 72          |
| 587172 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 92      | 65005 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 132         |
| 65006 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 141      | 64602 - RUA NOVO MACHADO, 42              |



|  |  |
|--|--|
| 64992 - RUA NOVO MACHADO, 71             | 64999 - RUA NOVO MACHADO, 122              |
| 65001 - RUA NOVO MACHADO, 132            | 64612 - RUA SANTO CRISTO, 61               |
| 65051 - RUA SANTO CRISTO, 131            | 9055384 - RUA CERES, 91COMERCIO            |
| 9057477 - RUA JARAGUA, 31DERIV           | 38614 - RUA JAPI, 197                      |
| 38617 - RUA JAPI, 221                    | 9044682 - RUA JAPI, 237                    |
| 38504 - RUA BIRIGUI, 1460FUNDOS          | 9048539 - RUA BIRIGUI, 1510                |
| 39433 - RUA BIRIGUI, 1531                | 39436 - RUA BIRIGUI, 1561                  |
| 38451 - RUA JATAI, 138                   | 9055417 - RUA JATAI, 161                   |
| 38425 - RUA JATAI, 200                   | 38502 - RUA CRISTALINA, 130lig. r. BIRIGUI |
| 38471 - RUA CRISTALINA, 138              | 38467 - RUA CRISTALINA, 153                |
| 588873 - RUA CRISTALINA, 162             | 38382 - RUA CRISTALINA, 170                |
| 38465 - RUA CRISTALINA, 193              | 38457 - RUA CRISTALINA, 230                |
| 38473 - RUA ARAGUAIANA, 156              | 38475 - RUA ARAGUAIANA, 177                |
| 38439 - RUA ARAGUAIANA, 216              | 39182 - RUA ITUMBIARA, 65                  |
| 39192 - RUA ITUMBIARA, 115               | 39195 - RUA ITUMBIARA, 130                 |
| 39198 - RUA ITUMBIARA, 145               | 39201 - RUA ITUMBIARA, 160                 |
| 9054297 - RUA ITUMBIARA, 160DERIV/FUNDOS | 39204 - RUA ITUMBIARA, 175                 |
| 39206 - RUA ITUMBIARA, 185               | 39207 - RUA ITUMBIARA, 190                 |
| 39209 - RUA ITUMBIARA, 205               | 39218 - RUA ITUMBIARA, 259                 |
| 39220 - RUA ITUMBIARA, 269               | 39221 - RUA ITUMBIARA, 276                 |
| 39223 - RUA ITUMBIARA, 286               | 39225 - RUA ITUMBIARA, 296                 |
| 39228 - RUA ITUMBIARA, 309               | 39239 - RUA ITUMBIARA, 366                 |
| 38445 - RUA GOIANESIA, 215               | 38491 - RUA GOIANESIA, 179ant. 217 fd      |
| 39341 - RUA CERES, 61                    | 39342 - RUA CERES, 71                      |
| 39352 - RUA CERES, 171                   | 39462 - RUA VIANOPOLIS, 80                 |
| 39441 - RUA VIANOPOLIS, 385              | 39360 - RUA VIANOPOLIS, 460                |
| 39369 - RUA GUARAI, 60                   | 39372 - RUA GUARAI, 71                     |
| 39377 - RUA GUARAI, 100                  | 39381 - RUA GUARAI, 120                    |
| 9053591 - RUA GUARAI, 120FUNDOS          | 39386 - RUA GUARAI, 141                    |
| 39392 - RUA ITAJA, 51                    | 39394 - RUA ITAJA, 61                      |
| 588049 - RUA ITAJA, 71                   | 39396 - RUA ITAJA, 69                      |
| 39399 - RUA ITAJA, 90                    | 39402 - RUA ITAJA, 101                     |
| 39404 - RUA ITAJA, 111                   | 39406 - RUA ITAJA, 121                     |
| 39411 - RUA JARAGUA, 30                  | 39412 - RUA JARAGUA, 31                    |
| 39413 - RUA JARAGUA, 40                  | 39417 - RUA JARAGUA, 60                    |
| 39420 - RUA JARAGUA, 71                  | 39427 - RUA JARAGUA, 110                   |
| 38519 - TRV ANGATUBA, 20                 | 38523 - TRV ARTEMIS, 25                    |
| 38513 - TRV ARTEMIS, 42                  | 38608 - TRV ARTEMIS, 57                    |
| 32995 - TRV BOTELHO, 61                  | 9052533 - RUA BARRETOS, 579DERIV           |
| 9058238 - RUA MARILUZ, 111               | 9059737 - RUA COLINA, 889                  |
| 29070 - RUA BARRETOS, 41                 | 29019 - RUA BARRETOS, 220                  |
| 29062 - RUA BARRETOS, 225                | 29052 - RUA BARRETOS, 321                  |
| 29068 - RUA BARRETOS, 361                | 29029 - RUA BARRETOS, 368                  |
| 590106 - RUA BARRETOS, 378FUNDOS         | 29030 - RUA BARRETOS, 388lig. R.ARACATUBA  |
| 29033 - RUA BARRETOS, 462                | 29034 - RUA BARRETOS, 536                  |
| 29077 - RUA BARRETOS, 546                | 29048 - RUA BARRETOS, 579                  |
| 29049 - RUA BARRETOS, 596                | 29040 - RUA BARRETOS, 607                  |
| 29047 - RUA BARRETOS, 358                | 587780 - RUA BARRETOS, 680ANT.1280         |
| 28945 - RUA COLINA, 60                   | 28980 - RUA COLINA, 412frente              |
| 28905 - RUA COLINA, 493                  | 28912 - RUA COLINA, 567                    |
| 28908 - RUA COLINA, 570                  | 28942 - RUA COLINA, 580                    |
| 28951 - RUA COLINA, 704                  | 28956 - RUA COLINA, 824                    |
| 28946 - RUA COLINA, 834                  | 591291 - RUA COLINA, 965POCO               |
| 29146 - RUA GUARIBA, 47                  | 29206 - RUA GUARIBA, 129                   |



|  |  |
|--|--|
| 9049764 - RUA GUARIBA, 275DERIV/CASA               | 587884 - RUA GUARIBA, 319                          |
| 9048157 - RUA GUARIBA, 492DERIV                    | 29177 - RUA GUARIBA, 492                           |
| 29196 - RUA GUARIBA, 678                           | 29208 - RUA GUARIBA, 740                           |
| 29231 - RUA GUARIBA, 1050ANT 1644                  | 9054154 - RUA GUARIBA, 1168                        |
| 39476 - RUA MARILUZ, 295                           | 66046 - RUA MARILUZ, 410                           |
| 36771 - RUA MARILUZ, 491                           | 29287 - RUA AMERICANA, 42                          |
| 29304 - RUA AMERICANA, 170                         | 29269 - RUA AMERICANA, 171                         |
| 29302 - RUA AMERICANA, 254                         | 29285 - RUA AMERICANA, 283                         |
| 29289 - RUA AMERICANA, 391                         | 29277 - RUA AMERICANA, 400fundos                   |
| 29274 - RUA AMERICANA, 410                         | 32927 - RUA NOVA GRANADA, 40                       |
| 590236 - RUA NOVA GRANADA, 105                     | 32905 - RUA NOVA GRANADA, 125                      |
| 32904 - RUA NOVA GRANADA, 160FRENTE                | 29520 - RUA NOVA GRANADA, 170                      |
| 32906 - RUA NOVA GRANADA, 220                      | 29401 - RUA TUPA, 187                              |
| 29393 - RUA TUPA, 282                              | 29707 - RUA TUPA, 291FUNDOS                        |
| 29376 - RUA TUPA, 406                              | 29360 - RUA TUPA, 415FUNDOS                        |
| 29377 - RUA TUPA, 415                              | 29375 - RUA TUPA, 491                              |
| 29383 - RUA TUPA, 531                              | 39692 - RUA PETROLINA, 60                          |
| 36683 - RUA PETROLINA, 61                          | 36655 - RUA PETROLINA, 141                         |
| 13688 - AV PALMARES, 970                           | 13654 - AV PALMARES, 990                           |
| 588434 - AV PALMARES, 1080DERIV                    | 13681 - AV PALMARES, 1195                          |
| 13666 - AV PALMARES, 1240                          | 39137 - AV PALMARES, 1600                          |
| 9048914 - AV PALMARES, 1642DERIV/COMERCIO          | 39141 - AV PALMARES, 1650                          |
| 39446 - AV PALMARES, 1705                          | 39437 - AV PALMARES, 1730                          |
| 39153 - AV PALMARES, 1780                          | 39155 - AV PALMARES, 1800                          |
| 39159 - AV PALMARES, 1840                          | 39161 - AV PALMARES, 1860                          |
| 39171 - AV PALMARES, 1960                          | 8061384 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 446              |
| 8061453 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 700           | 8061475 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 483              |
| 8061491 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 428           | 8061504 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 108               |
| 8061533 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 546           | 8061534 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 496              |
| 8061545 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 461           | 8061547 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 82                |
| 8061558 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 556 | 8061576 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 448           |
| 8061577 - RUA JUVENAL BRANZANI, 410                | 8061587 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 680 |
| 8061606 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 691           | 8062398 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 557 |
| 8062409 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 507 | 8062416 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 690           |
| 9059789 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL, 242          | 9059790 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 561      |
| 9059807 - RUA BRAULIO MONTI, 246                   | 9059808 - RUA CLEUSA MARIA TEIXERENSE, 541         |
| 9059812 - RUA BRAULIO MONTI, 245                   | 9059826 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL, 318          |
| 9059847 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 25                | 9059849 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 112  |
| 9059860 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 675      | 9059866 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 249               |
| 9060061 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL, 36           | 9060093 - AV PALMARES, 3629                        |
| 9060187 - RUA JUVENAL BRANZANI, 234                | 9060188 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 336      |
| 9060203 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 498          | 9060234 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 98           |
| 9060237 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 326      | 9060276 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 190               |
| 9060295 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 396               | 9060330 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 180           |
| 9060347 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 120          | 9060369 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 481      |
| 9060467 - RUA JUVENAL BRANZANI, 271                | 9060482 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 472      |
| 9060523 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 445          | 9060638 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 531      |
| 9060661 - RUA ANTONIO LACHI, 577                   | 9060698 - RUA JUVENAL BRANZANI, 201                |
| 9060709 - RUA ANTONIO LACHI, 383                   | 9061033 - RUA JUVENAL BRANZANI, 411                |
| 9061114 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 195  | 9061218 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 345               |
| 9061275 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 319          | 9061407 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 327           |
| 9062390 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 370 |  |

**Departamento de Compras****Dispensas****COTAÇÃO Nº 37/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONFECÇÃO DE PASTA DE PROCESSO EM CARTOLINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 27/03/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

**Catanduva, 22 de março de 2023.**

**Setor de Compras.**

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME BRIEFING - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: ODYN COMUNICAÇÃO EIRELI - Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses e o valor na forma do art. 57, II da lei 8666/93, renovando assim o contrato no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) para os próximos 12 (doze) meses com vigência a partir do dia 01/04/2023 conforme processo administrativo nº 1121/2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

**Homologação / Adjudicação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HIDRÔMETROS NOVOS DIÂMETRO NOMINAL  $\frac{3}{4}$ ", PARA MICROMEDIÇÃO - RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL. COM ENTREGA DE CARCAÇAS COMO PARTE DO PAGAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresa Vencedoras: SAGA MEDIÇÃO S.A. (LOTE 1) - VALOR R\$ 606.870,00 (seiscentos e seis mil, oitocentos e setenta reais) e HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (LOTE 2) - VALOR R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br)

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HIDRÔMETROS NOVOS DIÂMETRO NOMINAL  $\frac{3}{4}$ ", PARA MICROMEDIÇÃO - RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL. COM ENTREGA DE CARCAÇAS COMO PARTE DO PAGAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, O Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na



Portaria Nº 409 de 21 de dezembro de 2021, ADJUDICA o presente certame, em favor das empresas SAGA MEDIÇÃO S.A. (LOTE 1) e HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (LOTE 2) por terem cumprido integralmente todos os requisitos constantes no edital - THIAGO DA SILVA BEDIN - Pregoeiro designado.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES LABORATORIAIS PARA CONTROLE COMPLEMENTAR DE PADRÃO DE POTABILIDADE DE AGUA - Empresa Vencedora: SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA - VALOR R\$ 88.560,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES LABORATORIAIS PARA CONTROLE COMPLEMENTAR DE PADRÃO DE POTABILIDADE DE AGUA, O Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na Portaria Nº 409 de 21 de dezembro de 2021, ADJUDICA o presente certame, em favor da empresa SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA por ter cumprido integralmente todos os requisitos constantes no edital - EVERTON NUCCI FERNANDES - Pregoeiro designado.

**Sessão Deserta**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**

**AVISO DE SESSÃO DESERTA**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE CAMBAGEM, CASTER, MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES DA FROTA DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR o referido processo licitatório como DESERTO por motivo de não acudirem interessados. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Errata****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo**ERRATA**

PROC. Nº 00000678/23      MODALIDADE: DISPENSA

Assunto: Contratação de emissora de televisão aberta para divulgação de sessões legislativas, solenes, especiais, audiências públicas e de informações de utilidade pública de interesse da Câmara Municipal.

No preâmbulo do contrato assinado entre a Câmara Municipal de Catanduva e a empresa **SISTEMA OPINIÃO DE COMUNICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, tendo por objeto o assunto em epígrafe acima, em sua Cláusula Décima Segunda, onde afirma no sub-ítem 12.1 que “A vigência contratual será de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato” passa a ter a seguinte redação:

**“12.1 – A vigência contratual será de 04(quatro) meses, a contar da assinatura do contrato”;**

No sub-ítem 12.2 da Cláusula Décima Segunda, onde refere-se a **12(doze) meses**, o prazo ali estipulado passa a ser de **04(quatro) meses**.

Referida publicação substitui aquela realizada no dia 20 de março de 2023, no Diário Oficial do Município de Catanduva, edição de nº2281, pag. 413-420, ficando sem alterações as demais páginas ali publicadas.-

Catanduva, em 22 de março de 2023.

José Roberto Toschi  
Secretário de Administração

**Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**REF: Contratação de emissora de televisão aberta para divulgação de sessões legislativas, solenes, especiais, audiências públicas e de informações de utilidade pública de interesse da Câmara Municipal. PROC. Nº 000678/23**

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Marquinhos Ferreira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação de controladores de acesso e fiscal de piso e, considerando o parecer jurídico desta Casa, **RATIFICO os atos de por dispensa** do objeto que trata da dispensa de licitação, prevista no art. 75, II, da L.F. 14.133/21 à empresa SISTEMA OPINIÃO DE COMUNICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, com sede na cidade Catanduva, no valor de R\$ 55.000,00(cincoenta e cinco mil reais), sendo R\$13.750,00(treze mil, setecentos e cinquenta reais) mensais

Catanduva, em 17 de março de 2023.-

**Vereador Marquinhos Ferreira**  
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Comunicados****COMUNICADO****Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 23 de março às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 22 de março de 2023.

**Viviane C. Palma****Diretora Administrativa****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

| EDITAL   | EMPRESA/PROFISSIONAL                         | CNPJ/CPF       |
|----------|--|----------------|
| 011/2020 | <b>FRANCISCO DE ASSIS GALEACI DOS SANTOS</b> | 279.***.***-98 |
| 011/2020 | <b>BEATRIZ CONCEIÇÃO DE AZEVEDO</b>          | 424.***.***-22 |
| 025/2021 | <b>GIORGI ADRIANO DE CARVALHO</b>            | 186.***.***-00 |
| 052/2021 | <b>BEATRIZ CONCEIÇÃO DE AZEVEDO</b>          | 424.***.***-22 |
| 052/2021 | <b>GIORGI ADRIANO DE CARVALHO</b>            | 186.***.***-00 |
| 002/2022 | <b>BEATRIZ CONCEIÇÃO DE AZEVEDO</b>          | 424.***.***-22 |
| 002/2022 | <b>BEATRIZ CONCEIÇÃO DE AZEVEDO</b>          | 424.***.***-22 |
| 051/2022 | <b>GIORGI ADRIANO DE CARVALHO</b>            | 186.***.***-00 |
| 051/2022 | <b>BEATRIZ CONCEIÇÃO DE AZEVEDO</b>          | 424.***.***-22 |
| 051/2022 | <b>FRANCISCO DE ASSIS GALEACI DOS SANTOS</b> | 279.***.***-98 |

Catanduva - SP, 22 de março de 2023.

**CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

| EDITAL   | EMPRESA/PROFISSIONAL  | CNPJ/CPF           |
|----------|---|--------------------|
| 001/2023 | <b>HEITOR OLIVEIRA DA SILVA</b>   | 435.***.***-66     |
| 001/2023 | <b>MARIANA ZUNTINI TOZO</b>   | 407.***.***-00     |
| 018/2023 | <b>SOUZA MELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>   | 47.170.430/0001-15 |
| 018/2023 | <b>NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>  | 36.485.708/0001-27 |
| 021/2023 | <b>AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>  | 32.287.305/0001-12 |
| 021/2023 | <b>NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>  | 36.485.708/0001-27 |
| 021/2023 | <b>SOUZA MELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>   | 47.170.430/0001-15 |
| 021/2023 | <b>ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> | 40.969.617/0001-34 |

Catanduva - SP, 22 de março de 2023.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE  
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)**EDITAL Nº 012/2023****CONVOÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA PELO EDITAL Nº 053/2022**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMES Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais **CONVOCA** pelo Edital nº 053/2022, de 02/12/2022, os candidatos abaixo relacionados em ordem alfabética, para comparecer na Prova Prática no cargo de Técnico de Informática que será realizada no dia 26/03/2023 conforme item 3.8 do edital. O não comparecimento, será entendido como **Desistência**.

**Cargo: TÉCNICO DE INFORMÁTICA**

| Inscrição | Nome                                |
|-----------|-------------------------------------|
| 010/2023  | Cristian Cesar Starke               |
| 005/2023  | Eduardo de Souza Pires              |
| 002/2023  | Gustavo Henrique Escapa             |
| 001/2023  | Jan Felipe Cuoghi Costa             |
| 007/2023  | João Wilian Pereira                 |
| 006/2023  | José Emilio Catanho da Silva Junior |
| 008/2023  | Rafael Accarini Felix dos Santos    |
| 003/2023  | Rafael de Paulo                     |
| 009/2023  | Tainara da Silva dos Santos         |
| 004/2023  | Vladimir Carvalho Pelucio Silva     |

Catanduva, 21 de março de 2023.

Paulo Roberto Vieira Marques

Diretor IMES Catanduva

**Resultados****INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) –

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)**EDITAL Nº 015/2023****DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO CONVOCADO PELO****EDITAL Nº 008/2023**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMES Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público o **RESULTADO** do Processo Seletivo convocado pelo Edital nº 008/2023, de 28/02/2023, destinado à seleção de Professores para contratação temporária:

| <b>CÓDIGO da vaga: 29 - BIOFÍSICA</b> |                           |                       |                      |                   |
|---------------------------------------|---------------------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| <b>Classificação</b>                  | <b>Nome</b>               | <b>Prova Didática</b> | <b>Prova Títulos</b> | <b>Nota Final</b> |
| <b>1º</b>                             | Rafael Gombrade           | 95,0                  | 30,9                 | 125,9             |
| <b>2º</b>                             | Marcela de Oliveira       | 70,0                  | 55,4                 | 125,4             |
| <b>3º</b>                             | Giovana Letícia Mosinahti | 72,3                  | 25,0                 | 97,3              |

1. Nos termos do item 5.7 do Edital nº 008/2023, será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

2. Do resultado acima cabe recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, da data da publicação do edital, devendo ser registrado no serviço de protocolo do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h às 18h.

Catanduva-SP, 21 de março de 2023.

Paulo Roberto Vieira Marques  
Diretor IMES Catanduva